

PREGÃO PRESENCIAL
Lei 14.133/2021

Nº 05/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO, conforme as especificações e justificativas constantes neste Termo de Referência.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- IX – Modelo de termo de Credenciamento
- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- XI – Modelo de proposta;
- XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão em Questão;
- XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão;
- XIV - Minuta do Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026
TIPO: MENOR PREÇO PREÇO POR ITEM

Interessados:	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Presencial
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO, conforme as especificações e justificativas constantes neste Termo de Referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	Deloisa da Cunha e Silva, Ilizena Maria da Cunha Carvalho, Elvis Denes Ferreira, Cyntia Gracielly Figueiredo Siqueira Alves
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 163/2026
Pregoeiro Substituto:	MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Data da abertura e julgamento:	04/05/2026
Horário:	08:15 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	sala de reuniões da Comissão de Licitações, na prefeitura de de NAZARIO/GO, situado na Avenida Inhumas, nº 46, Centro, CEP: 76.180-000, NAZARIO/GO, Goiás, Telefone: 64. 3680-1230
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.nazario.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacao@nazario.go.gov.br ou no protocolo do municipio.
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

Torna-se público que a todas as Secretarias, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO, conforme as especificações e justificativas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ABRACADEIRA NAYLON 370 X7,0 MM	UN	300
2	ABRACADEIRA NAYLON 200X4,8MM	UN	300
3	ABRACADEIRA NAYLON 350X4,8MM	UN	300
4	ACABAMENTO DOCOL VALV DESC CROMADO	UN	10
5	ACABAMENTO DOCOL VALV DESC GELO POLAR	UN	10
6	AÇO CA 50 10MM	KG	5000
7	AÇO CA 50 12,5MM	KG	3000
8	AÇO CA 50 8MM	KG	5000
9	ADAPTADOR DE JUNTA ELASTICA P/SIFAO MET.40MMX1.1/2"	UN	20
10	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	UN	5,00
11	ADAPTADOR PARA JARDIM TRAMONTINA	UN	30
12	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA, LAVATORIO/TANQUE 40 MM	UN	50
13	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"	UN	40
14	ADAPTADOR PVC SOLD.LONGO C/FL.LIV.P/CX.DÁGUA 110 X 4"	UN	5,00
15	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	UN	10,00
16	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32X1"	UN	10,00
17	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 60MMX2"	UN	10,00
18	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	UN	15,00
19	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	UN	15,00

20	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50X1.1/2" LR	UN	20,00
21	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.20X1/2"	UN	20
22	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	20
23	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	UN	20
24	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.40X1.1/4"	UN	25,00
25	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	UN	25,00
26	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.60 X 2"	UN	20,00
27	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 110X4"	UN	10
28	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 75X2.1/2"	UN	10
29	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 85X3"	UN	8
30	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	8
31	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLAGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4	UN	10
32	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	15,00
33	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO	KG	15
34	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	40
35	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	15,00
36	ALABANCA	UN	20
37	ALICATE REBITADOR SATA DA BELZER PROFIS	UN	10
38	ALICATE UNI 8 BELZER AMARELO	UN	12
39	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00
40	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UN	10

41	ARAME GALVANIZADO No. 14	KG	150
42	AREIA FINA	M3	1000
43	AREIA GROSSA	M3	2500
44	AREIA MEDIA	M3	1200
45	ARGAMASSA C/BARITA	KG	500
46	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)	KG	800
47	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	KG	1000
48	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	1000
49	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	MT	250
50	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	UN	200
51	ARRUELAS DE 3/4"	UN	150
52	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	15
53	BALDE PLAST MAX CONCRETO 12LT	UN	6
54	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	12,00
55	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	12,00
56	BATEDOR DE ARGAMASSA P/FURADEIRA	UN	20
57	BOLSA DE LIGACAO	UN	20
58	BOMBA SUBMERSA BSL	UN	10
59	BOTA SETE LEGUA VARIADAS	PAR	50
60	BOTINA DE SEGURANÇA COURO ELASTICO BICO PVC EPI CA 17015	PAR	360,00
61	BRACO METALICO PARA CHUVEIRO	UN	20,00
62	BRITA Nº 0	M3	1200
63	BRITA Nº 1	M3	1500

64	BROCA DE WIDIA DIÂMETRO 1/2"	UN	60,00
65	BUCHA 06 COM ANEL	UN	1000
66	BUCHA 08 COM ANEL	UN	1000
67	BUCHA 10 COM ANEL	UN	1000
68	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 mm - (ESGOTO)	UN	40
69	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	UN	50
70	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	60
71	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	UN	50
72	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	UN	50
73	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	UN	50,00
74	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	UN	25
75	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 85 X 75 MM	UN	25
76	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAMETRO 110 X 85 MM	UN	15
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110 X 60 MM	UN	20
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	UN	20
79	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	UN	25
80	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 32 X 20 MM	UN	30
81	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 20 MM	UN	25
82	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 25 MM	UN	25
83	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 20 MM	UN	20
84	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 32 MM	UN	20

85	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 25 MM	UN	20
86	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 32 MM	UN	20
87	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 40 MM	UN	20
88	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	UN	20
89	BUCHA S 06 TIJOLO FURADO	UN	500
90	BUCHA S 10 TIJOLO FURADO	UN	500
91	BUCHA S08 TIJOLO FURADO	UN	500
92	BUCHA S12 COM ANEL	UN	500
93	CABO 1,5 FLEX BC CORFIO	MT	300
94	CABO 2,5 FLEX AZ CORFIO	MT	300
95	CABO 2,5 FLEX PT CORFIO	MT	300
96	CABO 2X1,00 PP PRETO FLEXIVEL CORFIO	MT	300
97	CABO 2X2,5 PP PT FLEXNAX CORFIO	MT	300
98	CABO P/ BATERIA 300A TRATOR	UN	6
99	CABO PRA ENXADA	UN	150
100	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	UN	20,00
101	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	UN	30
102	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	UN	20
103	CAIBRO 5x6	MT	600
104	CAIXA 4X2 EMBUTIR AMARELA	UN	120
105	CAIXA 4X4 EMBUTIR AMARELA	UN	100
106	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	90,00

107	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E	UN	6
108	CAL HIDRATADA	KG	800
109	CAL PARA PINTURA	KG	4.000,00
110	CAMARA CARRINHO MAO 3,25X8	UN	20
111	CANALETA ELETRICA COM FITA	UN	80
112	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	10,00
113	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	10,00
114	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	10,00
115	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	15,00
116	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	15,00
117	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	10,00
118	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	10,00
119	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	10,00
120	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	UN	10,00
121	CAP PVC SOLDAVEL 85 MM	UN	15,00
122	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	UN	10,00
123	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	10,00
124	CAPA HIPERMEAVEL PVC FORRADA COM CAPUZ BOTAO CA28449	UN	200,00
125	CARRINHO DE MAO	UN	10,00
126	CAVADEIRA	UN	30
127	CHAPA DE ACO 1/4"	KG	250
128	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 10	KG	500,00
129	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.11	KG	500,00
130	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.12	KG	500,00
131	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.13	KG	500,00
132	CHAPA PERFILADA No. 14	KG	2000

133	CHAPA PERFILADA No. 18	KG	4000
134	CHAPÉU ARABE COM PROTEÇÃO NUCA EPI 100% POLIESTER	UN	500,00
135	CHAVE CANHAO 4707 10MM	UN	10
136	CHAVE CANHAO 4708 11MM	UN	10
137	CHAVE CANHAO 4709 12MM	UN	10
138	CHAVE CANHAO 4710 13 MM	UN	10
139	CHAVE COMBINADA 09MM	UN	15
140	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)	UN	10,00
141	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	UN	5,00
142	CIMENTO BRANCO	KG	1.000,00
143	CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI-FLEXÍVEL TIPO SIKA TOP 100, VEDATOPOU	KG	1.000,00
144	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	KG	120000
145	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	6
146	COLA FORMICA (1L = 0,83KG)	LT	10
147	COLA INST TEK BOND	UN	20
148	COLA PU FLEX UNIPEGA CINZA 280ML	UN	50
149	COLA SILICONE INCOLOR 270 GR	UN	150
150	CONE SINALIZAÇÃO 50CM EPI	UN	60,00
151	CONECTOR COBRE CABO 16MM	UN	80
152	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	UN	12
153	CONJUNTO DE FIXACAO P/TANQUE	UN	25
154	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UN	60
155	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	UN	12
156	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50	UN	12

157	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	12
158	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75	UN	12
159	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50	UN	10
160	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75	UN	10
161	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	10
162	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 mm	UN	10
163	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40	UN	10
164	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40	UN	10
165	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	UN	10
166	CORRENTE MOTOR SERRA 36 DETES	UN	30
167	COTOVELO 90º FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 150 ROSCA NPT NBR 6925	UN	12
168	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90º X 2 1/2"	UN	12
169	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45º X 2.1/2"	UN	12
170	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45º X 3"	UN	15
171	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90ºX2"	UN	15
172	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 1"	UN	15
173	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 3"	UN	15
174	CRUZETA SOLDAVEL 25 MM	UN	15
175	CRUZETA SOLDAVEL 50 MM	UN	15
176	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	15,00
177	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	15,00
178	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	12

179	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	UN	15,00
180	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	15,00
181	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	15,00
182	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	15,00
183	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	15,00
184	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	UN	12,00
185	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	15,00
186	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	15
187	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	15
188	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	UN	20
189	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAMETRO 20 mm	UN	20
190	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 32 mm	UN	20
191	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAMETRO 40 mm	UN	20
192	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAMETRO 50 mm	UN	20
193	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAMETRO 60 mm	UN	20,00
194	CX. DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UN	6
195	CX. DÁGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	6
196	DESEMPENADEIRA	UN	20
197	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	LT	60
198	DILUENTE NR 905 SUMARE/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE	LT	30
199	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE	LT	30,00
200	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	UN	50
201	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	80
202	DISCO DIAM PORCELANATO CORTG	UN	25
203	DISCO DIAM TUBO IRWIN 110	UN	25

204	DISCO FLAP GRAO 60X7,0 TYROLIT	UN	50
205	DISCO FLAP GRAO 80X7,0 TYROLIT	UN	50
206	DISCO GRAO 120X4,5 FLAP DISC NORTON	UN	50
207	DISCO GRAO 80X120 LIXA VELCRO	UN	20
208	DISCO GRAO 80X4,5 FLAP DISC NORTO	UN	50
209	DISJUNTOR 16	UN	30
210	DISJUNTOR 20	UN	30
211	DISJUNTOR 25	UN	30
212	DISJUNTOR 32	UN	20
213	DIVISORIA NAVAL	M2	360,00
214	DUCHA ELETRONICA BRANCA 3TEMP 220-5500W	UN	10
215	ENGATE 40CM BRANCO	UN	50
216	ENGATE RAPIDO JARDIM TRAMONTINA	UN	30
217	ENXADA	UN	50
218	ENXADAO	UN	25
219	ESCOVA ACO MAX 4 FILIERA	UN	20
220	ESCOVA CARVAO LIXA ESM BOS C50BC 1351	UN	12
221	ESCOVA DE AÇO	UN	50
222	ESMERILHADEIRA 4 1/2 WESCO 750W 220	UN	4
223	ESPATULA 10 COM CABO MADEIRA	UN	20
224	ESPATULA PR MASSA	UN	25
225	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	25
226	EXTENSAO 3TOMADA	UN	30,00
227	FECHADURA SOPRANO 520FC EXT METALOM	UN	36,00
228	FECHADURA SOPRANO ESP 26 (40X53 PY45)	UN	36,00
229	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO DA SOPRANO OU EQUIVALENTE	UN	80,00

230	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	KG	300
231	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	KG	500
232	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	KG	600
233	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	KG	350
234	FERRO CHATO 1" X 3/16"	KG	300
235	FERRO CHATO 1/2" X 4"	KG	300
236	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	KG	300
237	FERRO CHATO 1/4" X 2"	KG	300
238	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	KG	300
239	FERRO CHATO 1/8"X1"	KG	500
240	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	KG	300
241	FERRO CHATO 3/8" X 2"	KG	300
242	FERRO CHATO 3/8" X 3"	KG	300
243	FERRO CHATO 5/8"x3/16"	KG	300
244	FERRO QUADRADO 3/8" (CHEIO)	KG	600
245	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	KG	300
246	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	KG	600
247	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	KG	600
248	FIO CORT GRAMA VERMELHO 1,6 MM	MT	300
249	FIO CORT GRAMA VERMELHO 2,0MM	MT	400
250	FIO CORT GRAMA VERMELHO 3,0MM	MT	400
251	FITA CREPE 19MM	UN	50
252	FITA ISOLANTE 10 METRO COLORIDA	UN	60
253	FITA ISOLANTE 13X19 ISOLANTE PRETA	UN	80
254	FITA ISOLANTE PRETA 19X5	UN	80

255	FITA VEDAROSCA 18 MM	UN	80
256	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	PR	40
257	FIXADOR ABAS SIMPLES-CANALETE	UN	30,00
258	FOICE	UN	30
259	FORRO CARTONADO	MT	600,00
260	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M2	600,00
261	GANCHO 8 P/ BUCHA 08	UN	40
262	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.	UN	1200
263	GESSO EM PO	KG	1200
264	GRAFITE SPRAY 200ML	UN	50
265	GRAMA ESMERALDA (PLACA)	M3	2.400,00
266	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UN	60
267	GRAXA	KG	50
268	GRAXA SPRAY BRANCA 300ML	UN	50
269	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150 mm (ESGOTO)	UN	10,00
270	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.100 mm (ESGOTO)	UN	10,00
271	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 mm (ESGOTO)	UN	10,00
272	GRELHA QUADRADO BRANCA DIAM.150 mm - (ESGOTO)	UN	10,00
273	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	60
274	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UN	60
275	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	60
276	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	UN	50
277	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 40 mm	UN	60
278	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	UN	60
279	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	UN	50

280	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.75 mm	UN	80
281	JOELHO 45 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 25 MM	UN	60
282	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 mm	UN	60
283	JOELHO 90 GR.C/ANEL 50 mm	UN	60
284	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	UN	15
285	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	UN	15
286	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	15
287	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	20
288	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	20
289	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	UN	20
290	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	15
291	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	UN	12
292	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	UN	12
293	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 110 MM	UN	5,00
294	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 20 MM	UN	6
295	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 25 MM	UN	12
296	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 32 MM	UN	12
297	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 40 MM	UN	12
298	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 50 MM	UN	12
299	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 60 MM	UN	12
300	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 75 MM	UN	12
301	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL DIAMETRO 85 MM	UN	12
302	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	UN	12
303	JOELHO 90 GRAUS SOLD AVEL/ROSCA DIAM.25X3/4"	UN	12

304	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	UN	10,00
305	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	12
306	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25 X 20 MM	UN	12
307	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS, SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X1/2"	UN	12
308	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDAVEL 32 mm X 25 mm	UN	12
309	JOGO CH ALLEN BELLEN BELZER 1,50 10MM 11PC	UN	10
310	JOGO CH TORX T10 T50 9PC	UN	10
311	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	5,00
312	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	UN	5,00
313	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 mm (ESGOTO)	UN	10,00
314	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	UN	5,00
315	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,00
316	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 mm (ESGOTO)	UN	10,00
317	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 mm (ESGOTO)	UN	10,00
318	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	10,00
319	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	UN	10,00
320	JUNTA PLASTICA 17 MM	MT	25
321	JUNTA PLASTICA 27 MM	MT	30
322	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UN	20,00
323	LAMPADA LED 15W	UN	80,00
324	LAMPADA LED 30W	UN	90,00
325	LAMPADA LED 40W	UN	90,00
326	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	UN	6
327	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	UN	6

328	LAVATORIO MEDIO SEM COLUNA	UN	6
329	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UN	35
330	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	UN	35
331	LIMA CHATA	UN	30
332	LIMA ENXADA SEM CABO	UN	20
333	LIMA KF ENXADA 8 C CABO	UN	20
334	LIXA P/MADEIRA No.220	UN	100
335	LIXA P/MADEIRA No.240	UN	100
336	LIXA PARA FERRO (Nº 100)	UN	120
337	LIXA PARA PAREDE (Nº 100)	UN	100
338	LONA PLASTICA PRETA	MT	500
339	LONA PRETA BRANCO	MT	200
340	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LED BIV	UN	30,00
341	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	400,00
342	LUVA DE RED.SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	UN	120
343	LUVA DE REDUÇÃO 3" X 2.1/2" FERRO GALVANIZADO	UN	80
344	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm	UN	35
345	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 mm	UN	30
346	LUVA MALHA BANHADA LATEX VERDE	PAR	360,00
347	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO LATEX CORRUGADO	PAR	600,00
348	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	50
349	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	50
350	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	50
351	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	50
352	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	50
353	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	UN	30

354	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	UN	80
355	LUVA SOLD.C/ROSCA 50 X 1.1/2"	UN	50
356	LUVA SOLDAVEL 25 mm	UN	150
357	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UN	50
358	LUVA SOLDAVEL 50 mm	UN	50
359	LUVA SOLDAVEL 60 mm	UN	50
360	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	UN	80
361	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 32 X 1"	UN	50
362	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 40 X 1.1/4"	UN	50
363	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 50METROS	UN	15
364	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 50 METROS	UN	15
365	MANGUEIRA JARDIM 1/2X2,4 30 METROS	UN	50
366	MANGUEIRA SUCÇÃO 2 POLEGADAS PARA CAMINHÃO PIPA	MT	80
367	MARTELO	UN	30
368	MARTELO BORRACHA MAX 40MM	UN	20
369	MARTELO BORRACHA MAX 60MM	UN	20
370	MASCARA RESP PFF2 COM VALVULA	UN	360,00
371	MASCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ACIDOS E VAPORES	UN	40,00
372	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	3000
373	MASSA CORRIDA P.V.A.	KG	2000
374	MASSA DE REJUNTE EM PÓ PARA DRYWALL (C/ ADIÇÃO DE ÁGUA)	KG	200
375	MASSA PLASTICA	KG	120,00
376	METALON 20 X 20 CHAPA 20	KG	1000
377	METALON 20 X 20 CHAPA 18	KG	2000

378	METALON 20X30 CHAPA 18	KG	1500
379	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	M2	200
380	OCULOS DE PROTEÇÃO & SEGURANÇA TRANSPARENT EPI	UN	180,00
381	PÁ DE BICO	UN	25
382	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	UN	300
383	PARAFUSO 8X110 MM	UN	600
384	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UN	600
385	PARAFUSO BROCANTE FORRO CISER 4,2X13	UN	500
386	PARAFUSO BROCANTE FORRO CISER 4,2X19	UN	500
387	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	800
388	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UN	150
389	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UN	150
390	PARAFUSO TELHA CANALETE 49	UN	100,00
391	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	UN	100,00
392	PASSA FIO 10	UN	10
393	PASSA FIO 15	UN	10
394	PEDRA AFIAR 20CM	UN	6
395	PENEIRA MEDIA GROSSA FINA	UN	40
396	PICARETA	UN	30
397	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 49	UN	30
398	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 90	UN	30
399	PISOS 60X60	M2	600,00
400	PISOS 70X70	M2	800
401	PISOS 73X73	M2	750
402	PISOS 80X80	M2	700

403	PISTOLA ARPRES MOD 90 AR DIRET	UN	20
404	PLACA CEGA 4X2	UN	50
405	PLACA DE GESSO PARA FORRO, E = 12MM (60X60 CM)	M2	200
406	PLAFON BRANCO COM SOQUETE	UN	30
407	PLUG 2P+T20A FEMEA	UN	50
408	PLUG 2P+T20A MACHO	UN	50
409	PLUG FEMEA PR/BR TRAMONTINA	UN	40
410	PLUG MACHO PR/BR TRAMONTINA	UN	40
411	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	80
412	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8	UN	20
413	PÓ DE BRITA (AREIA ARTIFICIAL)	M3	3.600,00
414	PORTA COPO DESCARTAVEL 150/200M	UN	12
415	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	UN	30
416	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	30,00
417	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	36,00
418	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	36,00
419	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	30,00
420	PORTAL DE MADEIRA	JG	60,00
421	PREGO 12x12"	KG	30
422	PREGO 15X15	KG	50
423	PREGO 17 X 21	KG	100
424	PREGO 18X24	KG	100
425	PREGO 18X30	KG	80
426	PREGO 19x27	KG	80
427	PREGO 22X48	KG	50

428	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	KG	50
429	PROLONGADOR PRA TORNEIRA 3/4 MEDIO	UN	20
430	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE C/ CORDÃO EPI	UN	300,00
431	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBARRAMENTO 12 ELE	UN	10
432	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBARRAMENTO 8/6	UN	10
433	RASTELO	UN	35
434	RASTELO FERRO	UN	12
435	REDE DE PROTECAO FIO 2MM MALHA 5X5MM C/GANCHO E BUCHA S8 COLOCADO	M2	15
436	REDUCAO 75X50 ESGOTO	UN	50
437	REFLETOR 100W	UN	36,00
438	REFLETOR 15 W	UN	50,00
439	REFLETOR 50W	UN	50,00
440	REGISTRO 1/2 ESFERA ROSCA KRONA	UN	10
441	REGRADOR	UN	20
442	REGUA ELETRICA 4 SAIDAS	UN	10
443	REGUA ELETRICA 5 SAIDAS	UN	10
444	RESTEENCIA 220/4600 LORENZETTI	UN	10
445	REVESTIMENTOS 33X57	M2	800
446	REVESTIMENTOS 35X70	M2	650
447	REVESTIMENTOS 40X75	M2	700
448	RIBITE 4X10	UN	100
449	RIPA DE MADEIRA 5x1	MT	800,00
450	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	MT	600,00
451	ROLO TEXTURA	UN	15
452	ROLO TEXTURA MEDIA	UN	10
453	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	MT	500,00
454	SELADOR ACRILICO	LT	120

455	SELATRINCA UNIPEGA 280ML	UN	30
456	SERRA CIRCULAR WID.4,38X24 TYROLIT	UN	10
457	SERRA MARMO BOSCH GDC150+	UN	5
458	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	UN	80
459	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	UN	80
460	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	100
461	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	UN	100,00
462	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	UN	80,00
463	SIFAO SANF UNIV.BRANCO	UN	150
464	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	KG	100
465	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	25
466	SOQUETE PORCELANA E-27 COM RABICHO	UN	25
467	SPRAY ANTI WHITE LUB SUPE 300ML	UN	12
468	SUPORTE BUTIJA O PR GAS	UN	30
469	SUPORTE CANTO N FRANC 40CM	UN	10
470	SUPORTE TV ARTICULADO 8 MOVIMENTOS LCDLED	UN	12
471	SUPORTE TV FIXO P TV LED /LCD/PLASMA	UN	12
472	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO	UN	8
473	TANQUE MARMO/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	UN	8,00
474	TANQUE MARMO/GRANITO SINTETICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UN	8,00
475	TANQUE MARMO/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	8,00

476	TANQUE PANELAO INOX 60 X 70 X 40 CH.18 / 304	UN	6,00
477	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UN	30
478	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	80
479	TE 90 GRAUS SOLD. C/ROSCA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2"	UN	80
480	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	UN	40
481	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"	UN	80
482	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	UN	30
483	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	40
484	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	80
485	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	40
486	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	80
487	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	80
488	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	UN	80
489	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	80
490	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	UN	30
491	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM	UN	40
492	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	UN	40
493	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM	UN	40
494	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	80
495	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM	UN	40
496	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 MM	UN	40

497	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50X20 MM	UN	40
498	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75X50 MM	UN	40
499	TE ELETRICO PLUG	UN	50
500	TE ELETRICO TRES SAIDAS	UN	50
501	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	UN	80
502	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	80
503	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 mm - (ESGOTO)	UN	80
504	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	80
505	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	80
506	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	UN	80
507	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	M2	500
508	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	M2	500,00
509	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	500
510	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	UN	3000
511	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	3000
512	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2	1500
513	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1800
514	TIJOLO FURADO 11,5 X19 X 19CM	UN	6000
515	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	UN	12000

516	TIJOLO FURADO 19x19x9	UN	4.000,00
517	TIJOLO LAMINADO 21 FUIROS 5X11X24 CM	UN	2000
518	TINTA A BASE DE SILICONE	LT	1200
519	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	LT	1200
520	TINTA ADMIRAL ESMALTE SUMARE / REKOMAR FBR RENNER - (AMARELO/AZUL/VERDE)	LT	360,00
521	TINTA ALQUIDICA DF SUMALUX SUMARÉ / REKOMAR DFB RENNER (AZUL/AMARELO/CINZA/VERDE) OU EQUIV	LT	180,00
522	TINTA ESMALTE	LT	1200
523	TINTA GRAFITE	LT	1200
524	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LT	1200
525	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LT	2200
526	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	LT	12
527	TINTA POLIESPORTIVA	LT	800
528	TINTA PVA LATEX	LT	800
529	TINTA SPRAY TEK BOND ALUMINIO	UN	50
530	TINTA SPRAY TEK BOND BRANCO FOSCO	UN	50
531	TINTA SPRAY TEKBOND BRANCO BRILHO	UN	50
532	TINTA SPRAY TEKBOND PRETO BRILHO	UN	50
533	TINTA SPRAY TEKBOND PRETO FOSCO	UN	30
534	TINTA TEXTURIZADA	KG	4000
535	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	30
536	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	UN	30
537	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UN	15
538	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UN	30
539	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO	UN	15
540	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	20
541	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MOVEL	UN	12

542	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	15
543	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	UN	15
544	TORNEIRA JARDIM PRETA	UN	100
545	TRENA 5 MT LUFKIM	UN	20
546	TRENA 8MT LUFKIN	UN	20
547	TUBO PVC 100"	MT	600
548	TUBO PVC 25"	MT	500
549	TUBO PVC 40"	MT	500
550	TUBO PVC 60"	MT	500
551	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	UN	20
552	VALVULA BRANCA	UN	20
553	VASO SANITÁRIO	UN	25
554	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	12
555	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	8
556	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UN	6
557	VEDA CALHA ALUMINIO 280ML	UN	60,00
558	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	MT	2.000,00
559	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	MT	900,00
560	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	MT	900,00
561	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	LT	540,00

Justificativa para a realização de um pregão presencial:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,

regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/21.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei nº. 10.520, e agora normatizado pela Lei Federal nº 14.133/21, também conhecida como a nova Lei de licitações, para tanto, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. No artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que: **"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo"**.

Será utilizado o **Sistema Megasoft** e que tanto para isso é necessária a apresentação, no momento da proposta, as planilhas do Excel específicas do software, oferecidas pelo Setor de Licitações no momento da retirada do Edital. Tais planilhas deverão ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado. Não será aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. **Estes arquivos poderão ser entregues por meio de um Pen-drive ou CD, não sera recebido por e-mail.**

O pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

I - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

II - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

III - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Goiás, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

“(...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 14.133/21, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a Lei predita apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) *sistema de registro de preços -SRP* - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) *ata de registro de preços* - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) *órgão ou entidade gerenciadora* - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) *órgão ou entidade participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) *órgão ou entidade não participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive

quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão poderão consultar o edital e anexos, por meio do site do município www.nazario.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nazário - GO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Nazário - GO, situada no endereço acima informado, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.17. Lembrando que de acordo com o Código de Normas e procedimentos do foro extrajudicial 2021 do TJGO, no Capítulo I, Art. 464 diz que "A autenticação de cópia de documento público ou particular, extraída pelo sistema reprográfico ou equivalente, desde que apresentado o original ou cópia já autenticada **PELA MESMA SERVENTIA**, será feita pelo tabelião de notas ou preposto autorizado a pedido do interessado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases

de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e

4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sessão presencial, através de sistema eletrônico do município, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.7.1. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR PREÇO;

5.7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as

categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA a identificação do licitante;

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30. Empresas brasileiras;

5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO CREDENCIAMENTO

5.40 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

5.41 **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo IX)** – Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular ou carta de credenciamento, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**) ou validado pelo Validador sob pena de ser credenciado sem direito a voz.

5.42 **DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores, todos cópias autenticadas ou apresentados de acordo com a medida provisória nº 2200-2/2001.

5.43 **CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores e **Cartao de CNPJ**, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias a sua emissão.

5.44 **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa (**com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**) ou validado pelo Validador sob pena de ser credenciado sem direito a voz, e pelo contador (**com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**), ou validado pelo Validador, sob pena de ser credenciado sem direito a voz, **anexo V** e ainda apresentar a certidão simplificada expedida pela junta comercial, **com expedição no máximo de 60 dias**.

5.45 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.46 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

previstas neste edital.

5.47 **Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** (Exceto para ME e EPP);

5.48 **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme ANEXO X;

5.49 **Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos** Previstos Neste Edital, conforme Anexo VII **(com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE)** ou validado pelo Validador sob pena de ser credenciado sem direito a voz, para todos os credenciados sob pena de ser credenciado sem direito a voz;

5.50 **Declaração de Ausencia de Vínculo Pregão em Questão**, conforme Anexo XII;

5.51 **Declaração de Idoneidade Pregão em Questão**, conforme Anexo XIII;

5.52 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO E/OU CARTA DE CREDENCIAMENTO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME EXIGIDO NO ITEM 4.1.4, INCLUSIVE QUANTO À EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, ficando, inclusive, impedida de participar de todos os itens reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.53 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

5.54 Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5.55 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo informando ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados na sua ausência.

5.56 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.57 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida

por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.58 O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- NAZARIO/GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2026
DATA ABERTURA: XX/XX/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.59 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- NAZARIO/GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2026
DATA ABERTURA: XX/XX/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.60 Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

5.61 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade

adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do](#)

Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. *DA REGULARIDADE JURÍDICA* a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.17. *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para o SERVIÇO similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.18. *DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (SINTEGRA), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, data de expedição de no máximo 60 dias;

7.18.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Anexo II

7.18.9. Alvara de Funcionamento 2026

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com prazo máximo de validade de 60 de expedição;

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **Anexo III.**

7.20.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo IV.**

7.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Anexo V.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de SERVIÇO nas condições estabelecidas, mas não

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 5 (cinco) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.nazario.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacao@nazario.go.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nazario.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.11.7. ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- 13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.11.9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 13.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.11.11. ANEXO XI – Modelo de proposta;
- 13.11.12. ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão em Questão;
- 13.11.13. ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão em Questão;
- 13.11.14. ANEXO XIV – Minuta do Contrato;
- 13.11.15. ANEXO XV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

NAZARIO/GO - GO, 14 de abril de 2026.

Miguel Moreira da Silva Junior
Pregoeiro oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO, conforme as especificações e justificativas constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição materiais de construção para realização de reformas, reparos e outros se fazem necessário para manutenção do Município de Nazário, dando continuidade aos serviços, sendo de fundamental importância que os objetos que serão fornecidos atendam as especificações descritas abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

3.2 Os materiais abaixo deverão ser de ótima qualidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ABRACADEIRA NAYLON 370 X7,0 MM	UN	300
2	ABRACADEIRA NAYLON 200X4,8MM	UN	300
3	ABRACADEIRA NAYLON 350X4,8MM	UN	300
4	ACABAMENTO DOCOL VALV DESC CROMADO	UN	10
5	ACABAMENTO DOCOL VALV DESC GELO POLAR	UN	10
6	AÇO CA 50 10MM	KG	5000
7	AÇO CA 50 12,5MM	KG	3000
8	AÇO CA 50 8MM	KG	5000
9	ADAPTADOR DE JUNTA ELASTICA P/SIFAO MET.40MMX1.1/2"	UN	20
10	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	UN	5,00
11	ADAPTADOR PARA JARDIM TRAMONTINA	UN	30

12	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA, LAVATORIO/TANQUE 40 MM	UN	50
13	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"	UN	40
14	ADAPTADOR PVC SOLD.LONGO C/FL.LIV.P/CX.DÁGUA 110 X 4"	UN	5,00
15	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	UN	10,00
16	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32X1"	UN	10,00
17	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 60MMX2"	UN	10,00
18	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	UN	15,00
19	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	UN	15,00
20	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50X1.1/2" LR	UN	20,00
21	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.20X1/2"	UN	20
22	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	20
23	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	UN	20
24	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.40X1.1/4"	UN	25,00
25	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	UN	25,00
26	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.60 X 2"	UN	20,00
27	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 110X4"	UN	10
28	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 75X2.1/2"	UN	10
29	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 85X3"	UN	8

30	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	8
31	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLAGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4	UN	10
32	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	15,00
33	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO	KG	15
34	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	40
35	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	15,00
36	ALABANCA	UN	20
37	ALICATE REBITADOR SATA DA BELZER PROFIS	UN	10
38	ALICATE UNI 8 BELZER AMARELO	UN	12
39	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00
40	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UN	10
41	ARAME GALVANIZADO No. 14	KG	150
42	AREIA FINA	M3	1000
43	AREIA GROSSA	M3	2500
44	AREIA MEDIA	M3	1200
45	ARGAMASSA C/BARITA	KG	500
46	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)	KG	800
47	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	KG	1000
48	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	1000
49	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	MT	250
50	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	UN	200
51	ARRUELAS DE 3/4"	UN	150
52	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	15
53	BALDE PLAST MAX CONCRETO 12LT	UN	6
54	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	12,00

55	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	12,00
56	BATEDOR DE ARGAMASSA P/FURADEIRA	UN	20
57	BOLSA DE LIGACAO	UN	20
58	BOMBA SUBMERSA BSL	UN	10
59	BOTA SETE LEGUA VARIADAS	PAR	50
60	BOTINA DE SEGURANÇA COURO ELASTICO BICO PVC EPI CA 17015	PAR	360,00
61	BRACO METALICO PARA CHUVEIRO	UN	20,00
62	BRITA Nº 0	M3	1200
63	BRITA Nº 1	M3	1500
64	BROCA DE WIDIA DIÂMETRO 1/2"	UN	60,00
65	BUCHA 06 COM ANEL	UN	1000
66	BUCHA 08 COM ANEL	UN	1000
67	BUCHA 10 COM ANEL	UN	1000
68	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 mm - (ESGOTO)	UN	40
69	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	UN	50
70	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	60
71	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	UN	50
72	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	UN	50
73	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	UN	50,00
74	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	UN	25
75	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 85 X 75 MM	UN	25

76	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAMETRO 110 X 85 MM	UN	15
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110 X 60 MM	UN	20
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	UN	20
79	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	UN	25
80	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 32 X 20 MM	UN	30
81	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 20 MM	UN	25
82	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 25 MM	UN	25
83	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 20 MM	UN	20
84	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 32 MM	UN	20
85	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 25 MM	UN	20
86	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 32 MM	UN	20
87	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 40 MM	UN	20
88	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	UN	20
89	BUCHA S 06 TIJOLO FURADO	UN	500
90	BUCHA S 10 TIJOLO FURADO	UN	500
91	BUCHA S08 TIJOLO FURADO	UN	500
92	BUCHA S12 COM ANEL	UN	500
93	CABO 1,5 FLEX BC CORFIO	MT	300
94	CABO 2,5 FLEX AZ CORFIO	MT	300
95	CABO 2,5 FLEX PT CORFIO	MT	300
96	CABO 2X1,00 PP PRETO FLEXIVEL CORFIO	MT	300

97	CABO 2X2,5 PP PT FLEXNAX CORFIO	MT	300
98	CABO P/ BATERIA 300A TRATOR	UN	6
99	CABO PRA ENXADA	UN	150
100	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	UN	20,00
101	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	UN	30
102	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	UN	20
103	CAIBRO 5x6	MT	600
104	CAIXA 4X2 EMBUTIR AMARELA	UN	120
105	CAIXA 4X4 EMBUTIR AMARELA	UN	100
106	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	90,00
107	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E	UN	6
108	CAL HIDRATADA	KG	800
109	CAL PARA PINTURA	KG	4.000,00
110	CAMARA CARRINHO MAO 3,25X8	UN	20
111	CANALETA ELETRICA COM FITA	UN	80
112	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	10,00
113	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	10,00
114	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	10,00
115	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	15,00
116	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	15,00
117	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	10,00
118	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	10,00
119	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	10,00
120	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	UN	10,00
121	CAP PVC SOLDAVEL 85 MM	UN	15,00
122	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	UN	10,00

123	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	10,00
124	CAPA HIPERMEAVEL PVC FORRADA COM CAPUZ BOTAO CA28449	UN	200,00
125	CARRINHO DE MAO	UN	10,00
126	CAVADEIRA	UN	30
127	CHAPA DE ACO 1/4"	KG	250
128	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 10	KG	500,00
129	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.11	KG	500,00
130	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.12	KG	500,00
131	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.13	KG	500,00
132	CHAPA PERFILADA No. 14	KG	2000
133	CHAPA PERFILADA No. 18	KG	4000
134	CHAPEU ARABE COM PROTEÇÃP NUCA EPI 100% POLIESTER	UN	500,00
135	CHAVE CANHAO 4707 10MM	UN	10
136	CHAVE CANHAO 4708 11MM	UN	10
137	CHAVE CANHAO 4709 12MM	UN	10
138	CHAVE CANHAO 4710 13 MM	UN	10
139	CHAVE COMBINADA 09MM	UN	15
140	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)	UN	10,00
141	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	UN	5,00
142	CIMENTO BRANCO	KG	1.000,00
143	CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI-FLEXÍVEL TIPO SIKA TOP 100, VEDATOPOU	KG	1.000,00
144	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	KG	120000
145	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	6
146	COLA FORMICA (1L = 0,83KG)	LT	10

147	COLA INST TEK BOND	UN	20
148	COLA PU FLEX UNIPEGA CINZA 280ML	UN	50
149	COLA SILICONE INCOLOR 270 GR	UN	150
150	CONE SINALIZAÇÃO 50CM EPI	UN	60,00
151	CONECTOR COBRE CABO 16MM	UN	80
152	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	UN	12
153	CONJUNTO DE FIXACAO P/TANQUE	UN	25
154	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UN	60
155	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	UN	12
156	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50	UN	12
157	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	12
158	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75	UN	12
159	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50	UN	10
160	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75	UN	10
161	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	10
162	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 mm	UN	10
163	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40	UN	10
164	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40	UN	10
165	CORPO RALO SINFONADO CILINDRICO 100 X 40	UN	10
166	CORRENTE MOTOR SERRA 36 DETES	UN	30
167	COTOVELO 90º FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 150 ROSCA NPT NBR 6925	UN	12
168	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90º X 2 1/2"	UN	12
169	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45º X 2.1/2"	UN	12

170	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45º X 3"	UN	15
171	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90°X2"	UN	15
172	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 1"	UN	15
173	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 3"	UN	15
174	CRUZETA SOLDAVEL 25 MM	UN	15
175	CRUZETA SOLDAVEL 50 MM	UN	15
176	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	15,00
177	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	15,00
178	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	12
179	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	UN	15,00
180	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	15,00
181	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	15,00
182	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	15,00
183	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	15,00
184	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	UN	12,00
185	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	15,00
186	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	15
187	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	15
188	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	UN	20
189	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIMAMETRO 20 mm	UN	20
190	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 mm	UN	20
191	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	20
192	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	20
193	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	20,00
194	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UN	6

195	CX. DÁGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	6
196	DESEMPENADEIRA	UN	20
197	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	LT	60
198	DILUENTE NR 905 SUMARE/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE	LT	30
199	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE	LT	30,00
200	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UN	50
201	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	80
202	DISCO DIAM PORCELANATO CORTG	UN	25
203	DISCO DIAM TUBO IRWIN 110	UN	25
204	DISCO FLAP GRAO 60X7,0 TYROLIT	UN	50
205	DISCO FLAP GRAO 80X7,0 TYROLIT	UN	50
206	DISCO GRAO 120X4,5 FLAP DISC NORTON	UN	50
207	DISCO GRAO 80X120 LIXA VELCRO	UN	20
208	DISCO GRAO 80X4,5 FLAP DISC NORTO	UN	50
209	DISJUNTOR 16	UN	30
210	DISJUNTOR 20	UN	30
211	DISJUNTOR 25	UN	30
212	DISJUNTOR 32	UN	20
213	DIVISORIA NAVAL	M2	360,00
214	DUCHA ELETRONICA BRANCA 3TEMP 220-5500W	UN	10
215	ENGATE 40CM BRANCO	UN	50
216	ENGATE RAPIDO JARDIM TRAMONTINA	UN	30
217	ENXADA	UN	50
218	ENXADAO	UN	25
219	ESCOVA ACO MAX 4 FILIERA	UN	20

220	ESCOVA CARVAO LIXA ESM BOS C50BC 1351	UN	12
221	ESCOVA DE AÇO	UN	50
222	ESMERILHADEIRA 4 1/2 WESCO 750W 220	UN	4
223	ESPATULA 10 COM CABO MADEIRA	UN	20
224	ESPATULA PR MASSA	UN	25
225	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	25
226	EXTENSAO 3TOMADA	UN	30,00
227	FECHADURA SOPRANO 520FC EXT METALOM	UN	36,00
228	FECHADURA SOPRANO ESP 26 (40X53 PY45)	UN	36,00
229	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO DA SOPRANO OU EQUIVALENTE	UN	80,00
230	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	KG	300
231	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	KG	500
232	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	KG	600
233	FERRO CANTONEIRA 1/8"x2"	KG	350
234	FERRO CHATO 1" X 3/16"	KG	300
235	FERRO CHATO 1/2" X 4"	KG	300
236	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	KG	300
237	FERRO CHATO 1/4" X 2"	KG	300
238	FERRO CHATO 1/4"x1 1/2"	KG	300
239	FERRO CHATO 1/8"x1"	KG	500
240	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	KG	300
241	FERRO CHATO 3/8" X 2"	KG	300
242	FERRO CHATO 3/8" X 3"	KG	300
243	FERRO CHATO 5/8"x3/16"	KG	300
244	FERRO QUADRADO 3/8" (CHEIO)	KG	600

245	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	KG	300
246	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	KG	600
247	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	KG	600
248	FIO CORT GRAMA VERMELHO 1,6 MM	MT	300
249	FIO CORT GRAMA VERMELHO 2,0MM	MT	400
250	FIO CORT GRAMA VERMELHO 3,0MM	MT	400
251	FITA CREPE 19MM	UN	50
252	FITA ISOLANTE 10 METRO COLORIDA	UN	60
253	FITA ISOLANTE 13X19 ISOLANTE PRETA	UN	80
254	FITA ISOLANTE PRETA 19X5	UN	80
255	FITA VEDAROSCA 18 MM	UN	80
256	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	PR	40
257	FIXADOR ABAS SIMPLES-CANALETE	UN	30,00
258	FOICE	UN	30
259	FORRO CARTONADO	MT	600,00
260	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M2	600,00
261	GANCHO 8 P/ BUCHA 08	UN	40
262	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.	UN	1200
263	GESSO EM PO	KG	1200
264	GRAFITE SPRAY 200ML	UN	50
265	GRAMA ESMERALDA (PLACA)	M3	2.400,00
266	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UN	60
267	GRAXA	KG	50
268	GRAXA SPRAY BRANCA 300ML	UN	50
269	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150 mm (ESGOTO)	UN	10,00

270	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.100 mm (ESGOTO)	UN	10,00
271	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 mm (ESGOTO)	UN	10,00
272	GRELHA QUADRADO BRANCA DIAM.150 mm - (ESGOTO)	UN	10,00
273	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	60
274	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UN	60
275	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	60
276	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	UN	50
277	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 40 mm	UN	60
278	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	UN	60
279	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	UN	50
280	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.75 mm	UN	80
281	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	60
282	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 mm	UN	60
283	JOELHO 90 GR.C/ANEL 50 mm	UN	60
284	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	UN	15
285	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	UN	15
286	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	15
287	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	20
288	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	20
289	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	UN	20
290	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	15
291	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	UN	12
292	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	UN	12
293	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	UN	5,00
294	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	6

295	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	12
296	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	12
297	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	12
298	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	12
299	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	UN	12
300	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	12
301	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	UN	12
302	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	UN	12
303	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X3/4"	UN	12
304	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	UN	10,00
305	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	12
306	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25 X 20 MM	UN	12
307	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS, SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X1/2"	UN	12
308	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDAVEL 32 mm X 25 mm	UN	12
309	JOGO CH ALLEN BELLEN BELZER 1,50 10MM 11PC	UN	10
310	JOGO CH TORX T10 T50 9PC	UN	10
311	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	5,00
312	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	UN	5,00
313	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 mm (ESGOTO)	UN	10,00
314	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	UN	5,00
315	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,00
316	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 mm (ESGOTO)	UN	10,00
317	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 mm (ESGOTO)	UN	10,00
318	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	10,00

319	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	UN	10,00
320	JUNTA PLASTICA 17 MM	MT	25
321	JUNTA PLASTICA 27 MM	MT	30
322	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UN	20,00
323	LAMPADA LED 15W	UN	80,00
324	LAMPADA LED 30W	UN	90,00
325	LAMPADA LED 40W	UN	90,00
326	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	UN	6
327	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	UN	6
328	LAVATORIO MEDIO SEM COLUNA	UN	6
329	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UN	35
330	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	UN	35
331	LIMA CHATA	UN	30
332	LIMA ENXADA SEM CABO	UN	20
333	LIMA KF ENXADA 8 C CABO	UN	20
334	LIXA P/MADEIRA No.220	UN	100
335	LIXA P/MADEIRA No.240	UN	100
336	LIXA PARA FERRO (Nº 100)	UN	120
337	LIXA PARA PAREDE (Nº 100)	UN	100
338	LONA PLASTICA PRETA	MT	500
339	LONA PRETA BRANCO	MT	200
340	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LED BIV	UN	30,00
341	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	400,00
342	LUVA DE RED.SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	UN	120
343	LUVA DE REDUÇÃO 3" X 2.1/2" FERRO GALVANIZADO	UN	80

344	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm	UN	35
345	LUVA DE REDUCAO SOLD AVEL 32 X 25 mm	UN	30
346	LUVA MALHA BANHADA LATEX VERDE	PAR	360,00
347	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO LATEX CORRUGADO	PAR	600,00
348	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	50
349	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	50
350	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	50
351	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	50
352	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	50
353	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	UN	30
354	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	UN	80
355	LUVA SOLD.C/ROSCA 50 X 1.1/2"	UN	50
356	LUVA SOLD AVEL 25 mm	UN	150
357	LUVA SOLD AVEL 40 MM	UN	50
358	LUVA SOLD AVEL 50 mm	UN	50
359	LUVA SOLD AVEL 60 mm	UN	50
360	LUVA SOLD AVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	UN	80
361	LUVA SOLD AVEL C/ROSCA 32 X 1"	UN	50
362	LUVA SOLD AVEL C/ROSCA 40 X 1.1/4"	UN	50
363	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 50METROS	UN	15
364	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 50 METROS	UN	15
365	MANGUEIRA JARDIM 1/2X2,4 30 METROS	UN	50
366	MANGUEIRA SUCÇÃO 2 POLEGADAS PARA CAMINHÃO PIPA	MT	80
367	MARTELO	UN	30
368	MARTELO BORRACHA MAX 40MM	UN	20
369	MARTELO BORRACHA MAX 60MM	UN	20

370	MASCARA RESP PFF2 COM VALVULA	UN	360,00
371	MASCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ACIDOS E VAPORES	UN	40,00
372	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	3000
373	MASSA CORRIDA P.V.A.	KG	2000
374	MASSA DE REJUNTE EM PÓ PARA DRYWALL (C/ ADIÇÃO DE ÁGUA)	KG	200
375	MASSA PLASTICA	KG	120,00
376	METALON 20 X 20 CHAPA 20	KG	1000
377	METALON 20 X 20 CHAPA 18	KG	2000
378	METALON 20X30 CHAPA 18	KG	1500
379	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	M2	200
380	OCULOS DE PROTEÇÃO & SEGURANÇA TRANSPARENT EPI	UN	180,00
381	PÁ DE BICO	UN	25
382	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	UN	300
383	PARAFUSO 8X110 MM	UN	600
384	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UN	600
385	PARAFUSO BROCANTE FORRO CISER 4,2X13	UN	500
386	PARAFUSO BROCANTE FORRO CISER 4,2X19	UN	500
387	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	800
388	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UN	150
389	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UN	150
390	PARAFUSO TELHA CANALETE 49	UN	100,00
391	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	UN	100,00
392	PASSA FIO 10	UN	10
393	PASSA FIO 15	UN	10

394	PEDRA AFIAR 20CM	UN	6
395	PENEIRA MEDIA GROSSA FINA	UN	40
396	PICARETA	UN	30
397	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 49	UN	30
398	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 90	UN	30
399	PISOS 60X60	M2	600,00
400	PISOS 70X70	M2	800
401	PISOS 73X73	M2	750
402	PISOS 80X80	M2	700
403	PISTOLA ARPRES MOD 90 AR DIRET	UN	20
404	PLACA CEGA 4X2	UN	50
405	PLACA DE GESSO PARA FORRO, E = 12MM (60X60 CM)	M2	200
406	PLAFON BRANCO COM SOQUETE	UN	30
407	PLUG 2P+T20A FEMEA	UN	50
408	PLUG 2P+T20A MACHO	UN	50
409	PLUG FEMEA PR/BR TRAMONTINA	UN	40
410	PLUG MACHO PR/BR TRAMONTINA	UN	40
411	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	80
412	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8	UN	20
413	PÓ DE BRITA (AREIA ARTIFICIAL)	M3	3.600,00
414	PORTA COPO DESCARTAVEL 150/200M	UN	12
415	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	UN	30
416	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	30,00
417	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	36,00
418	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	36,00

419	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	30,00
420	PORTAL DE MADEIRA	JG	60,00
421	PREGO 12x12"	KG	30
422	PREGO 15X15	KG	50
423	PREGO 17 X 21	KG	100
424	PREGO 18X24	KG	100
425	PREGO 18X30	KG	80
426	PREGO 19x27	KG	80
427	PREGO 22X48	KG	50
428	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	KG	50
429	PROLONGADOR PRA TORNEIRA 3/4 MEDIO	UN	20
430	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE C/ CORDÃO EPI	UN	300,00
431	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBARRAMENTO 12 ELE	UN	10
432	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBARRAMENTO 8/6	UN	10
433	RASTELO	UN	35
434	RASTELO FERRO	UN	12
435	REDE DE PROTECAO FIO 2MM MALHA 5X5MM C/GANCHO E BUCHA S8 COLOCADO	M2	15
436	REDUCAO 75X50 ESGOTO	UN	50
437	REFLETOR 100W	UN	36,00
438	REFLETOR 15 W	UN	50,00
439	REFLETOR 50W	UN	50,00
440	REGISTRO 1/2 ESFERA ROSCA KRONA	UN	10
441	REGRADOR	UN	20
442	REGUA ELETRICA 4 SAIDAS	UN	10
443	REGUA ELETRICA 5 SAIDAS	UN	10
444	RESTEENCIA 220/4600 LORENZETTI	UN	10

445	REVESTIMENTOS 33X57	M2	800
446	REVESTIMENTOS 35X70	M2	650
447	REVESTIMENTOS 40X75	M2	700
448	RIBITE 4X10	UN	100
449	RIPA DE MADEIRA 5x1	MT	800,00
450	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	MT	600,00
451	ROLO TEXTURA	UN	15
452	ROLO TEXTURA MEDIA	UN	10
453	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	MT	500,00
454	SELADOR ACRILICO	LT	120
455	SELATRINCA UNIPEGA 280ML	UN	30
456	SERRA CIRCULAR WID.4,38X24 TYROLIT	UN	10
457	SERRA MARMO BOSCH GDC150+	UN	5
458	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	UN	80
459	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	UN	80
460	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	100
461	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	UN	100,00
462	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	UN	80,00
463	SIFAO SANF UNIV.BRANCO	UN	150
464	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	KG	100
465	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	25
466	SOQUETE PORCELANA E-27 COM RABICHO	UN	25
467	SPRAY ANTI WHITE LUB SUPE 300ML	UN	12
468	SUPORTE BUTIJAO PR GAS	UN	30

469	SUPORTE CANTO N FRANC 40CM	UN	10
470	SUPORTE TV ARTICULADO 8 MOVIMENTOS LCDLED	UN	12
471	SUPORTE TV FIXO P TV LED /LCD/PLASMA	UN	12
472	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO	UN	8
473	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	UN	8,00
474	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTETICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UN	8,00
475	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	8,00
476	TANQUE PANELAO INOX 60 X 70 X 40 CH.18 / 304	UN	6,00
477	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UN	30
478	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	80
479	TE 90 GRAUS SOLD. C/ROSCA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2"	UN	80
480	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	UN	40
481	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"	UN	80
482	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	UN	30
483	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	40
484	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	80
485	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	40
486	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	80
487	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	80
488	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	UN	80

489	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	80
490	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	UN	30
491	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM	UN	40
492	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	UN	40
493	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM	UN	40
494	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	80
495	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM	UN	40
496	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 MM	UN	40
497	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50X20 MM	UN	40
498	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75X50 MM	UN	40
499	TE ELETRICO PLUG	UN	50
500	TE ELETRICO TRES SAIDAS	UN	50
501	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	UN	80
502	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	80
503	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 mm - (ESGOTO)	UN	80
504	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	80
505	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	80
506	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	UN	80
507	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	M2	500
508	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	M2	500,00
509	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	500

510	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	UN	3000
511	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	3000
512	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2	1500
513	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM	M2	1800
514	TIJOLO FURADO 11,5 X19 X 19CM	UN	6000
515	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	UN	12000
516	TIJOLO FURADO 19x19x9	UN	4.000,00
517	TIJOLO LAMINADO 21 FUROS 5X11X24 CM	UN	2000
518	TINTA A BASE DE SILICONE	LT	1200
519	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	LT	1200
520	TINTA ADMIRAL ESMALTE SUMARE / REKOMAR FBR RENNER - (AMARELO/AZUL/VERDE)	LT	360,00
521	TINTA ALQUIDICA DF SUMALUX SUMARÉ / REKOMAR DFB RENNER (AZUL/AMARELO/CINZA/VERDE) OU EQUIV	LT	180,00
522	TINTA ESMALTE	LT	1200
523	TINTA GRAFITE	LT	1200
524	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LT	1200
525	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LT	2200
526	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	LT	12
527	TINTA POLIESPORTIVA	LT	800
528	TINTA PVA LATEX	LT	800
529	TINTA SPRAY TEK BOND ALUMINIO	UN	50
530	TINTA SPRAY TEK BOND BRANCO FOSCO	UN	50
531	TINTA SPRAY TEK BOND BRANCO BRILHO	UN	50

532	TINTA SPRAY TEKbond PRETO BRILHO	UN	50
533	TINTA SPRAY TEKbond PRETO FOSCO	UN	30
534	TINTA TEXTURIZADA	KG	4000
535	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	30
536	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	UN	30
537	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UN	15
538	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UN	30
539	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO	UN	15
540	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	20
541	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MOVEL	UN	12
542	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	15
543	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	UN	15
544	TORNEIRA JARDIM PRETA	UN	100
545	TRENA 5 MT LUFKIM	UN	20
546	TRENA 8MT LUFKIN	UN	20
547	TUBO PVC 100"	MT	600
548	TUBO PVC 25"	MT	500
549	TUBO PVC 40"	MT	500
550	TUBO PVC 60"	MT	500
551	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	UN	20
552	VALVULA BRANCA	UN	20
553	VASO SANITÁRIO	UN	25
554	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	12

555	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	8
556	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UN	6
557	VEDA CALHA ALUMINIO 280ML	UN	60,00
558	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	MT	2.000,00
559	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	MT	900,00
560	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	MT	900,00
561	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	LT	540,00

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a Lei Federal n. 14.133/21, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE.

4.2 As mercadorias serão fornecidas de acordo com a necessidade da Administração, mediante requisição do Departamento de Compras. **A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias em local indicado pelo departamento de compras.**

4.3 Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para entregar as mercadorias requeridas.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vincendo. A nota fiscal deverá ser eletrônica e deve indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as

correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6- ESTIMATIVA DOS CUSTOS

7.1– O valor total estimando é de R\$ 4.224.547,21 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

7.2 O valor estimado foi levantada de acordo com a tabela GOINFRA.

8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme os pedidos realizados pelo Setor de Compras do Município de Nazário-GO.

8.2. O prazo de entrega dos produtos licitados será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o município a obrigação de consumi-los em sua totalidade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratante compromete-se a:

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente certame;

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente certame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso este não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no presente termo de referência;

9.1.5. Fornece a contratada o formulário do recibo de entregas dos materiais. Esse documento relacionará os produtos e as quantidades entregues na secretaria e deverá ser preenchido pelo fornecedor e apresentado no momento da entrega.

9.1.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu

atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.1.7. Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência;

9.1.2 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.2.1. A contratada compromete-se a:

9.1.2.2. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

9.1.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.1.2.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

9.1.2.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

9.1.2.6. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

9.1.2.7. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. º 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.1.2.8. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

9.1.2.9. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

9.1.2.10. Os fornecedores deverão realizar a entrega no almoxarifado, avisando previamente a Secretaria de Obras para que envie o responsável pela conferência.

9.1.2.11. Ao entregar os materiais esperar que os responsáveis pelo recebimento analisem todos os aspectos

necessários em relação à quantidade, a qualidade e a regulamentação, caso não estejam em conformidade os produtos serão devolvidos.

9.1.2.12. Ao entregar os materiais, os fornecedores deverão apresentar o recibo de entrega com as quantidades de cada produto e recolher assinatura do responsável pelo recebimento.

9.1.2.13. As entregas deverão obedecer ao cronograma de entregas elaborado pela Secretaria, conforme sua necessidade e conveniência.

9.1.2.14. Os fornecedores deverão entregar os materiais da marca da proposta apresentada e/ou do contrato assinado.

9.1.2.15. Entregar os produtos adjudicados em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de Compras, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital e seus anexos.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato será designado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Nazário-GO.

10 – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazário/GO para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Nazário-GO, aos 14 de abril de 2026.

Heloísa da Cunha e Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ilizena Maria da Cunha Carvalho
Gestora do FMAS

Elvis Denes Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Cyntia Gracielly Figueiredo Siqueira Alves
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XX/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura Razão

Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º
da Lei 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº XXX/2026, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XX/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº XX/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Contador

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº_XXX/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG _____ nº _____ CPF _____ nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial nº XXX/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

OBRIGATORIO PARA TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTE DO PORTE APRESENTAR TODOS OS ITENS A, B,C,D SOB PENA DE SER CREDENCIAMENTO SEM DIREITO A VOZ

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº XXX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

CNPJ N

APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTAS

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, na modalidade Pregão Presencial Nº XX/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ: _____, sito a Rua _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser com firma reconhecida ou assinatura por certificado digital **COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**) ou validado pelo Validador sob pena de ser credenciado sem direito a voz.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº XX/2026, para fins do disposto no
inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação e que não existe
nenhum fato impeditivo, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

1. Razão Social da Empresa:
2. Nome Fantasia:
3. CNPJ Nº: Classificação Empresarial: *ME – EPP – Outros* Tipo: *Ltda. – Individual*
.....
4. Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
5. Endereço: Bairro: Cidade:
..... Estado: CEP:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento:(*conforme Edital*)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF: Título Eleitor:
.....
12. Prazo de entrega do objeto:(*conforme Edital*)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial Nº XX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

Item	Produto	Medida	Qtde	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1						

VALOR TOTAL DOS ITENS:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Local, _____ Data ____/____/____.

Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO:

PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº XXX/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de NAZÁRIO/GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____ / _____ / _____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026, não ter recebido do Município de NAZÁRIO/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº X/2026

CONTRATO n.º _____/2026.

Processo Administrativo n.º xxxx/2026.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do MAIOR PREÇO por ITEM.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ (...).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contratado até xx/xx/20xx, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE e somente será possível, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

7.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (duas) horas após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como

do modo de SERVIÇO, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de SERVIÇO de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio de aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local do trabalho, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a). Executar imediatamente a prestação de serviços a partir do recebimento da ordem de serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição, quantidade, valor unitário e valor total;
- b). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do SERVIÇOS PRESTADOS;
- c). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a). Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d). Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou SERVIÇOS;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou SERVIÇO, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Nahipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. será calculada na formado edital ou do contrato, e não poderá

ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da purgação administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre juízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

15.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de NAZARIO/GO poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx /2024.

18.2. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivoextrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de NAZARIO/GO-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e



achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

NAZARIO/GO-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

.....

....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XX/2026

Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE .

Processo Nº ____/2026

Validade: 12(Doze) meses.

Às XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à com sede na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Nº 46, Setor Central, Nazário - GO, CEP: 76.180-000, Fone: (64) 3680-1230, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.373.620/0001-39, representado pela Pregoeiro XXXXXXXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio, XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXX, designados pelo Decreto Nº XX, de XX/XX/2026, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial Nº XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em XX de XXXXXXXX de XXXX, exarado no presente processo às fls. XXX, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE XXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA –NOME DA EMPRESA E CNPJ**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo (__) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº XX/2026.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial Nº XX/2026.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial Nº XX/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos

bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até (____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em () vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e Municipal.
- b) Certidão que prove a regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa para com a **União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na lei 14133/2021:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor,

mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na Lei 14133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos () dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de () dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de () dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N° XX/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N° XX/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em XX de XXXXXXXX de 20XX, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

NAZÁRIO, em _____, de _____ de 2026.

Prefeito de Nazário - GO

CONTRATADA: